



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 311/2023

**INDICAMOS INSTITUIR GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**DEVANIL BARBOSA – PATRIOTA** e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao Sindicato dos servidores Públicos Municipais de Sorriso (SINSEMS) e ao Conselho Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade de instituir Grupo de Trabalho para revisão da Lei Complementar Municipal Nº 138, de 26 de agosto de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição Federal, no Título III, Capítulo VII, Seção II – Dos Servidores Públicos, no art. 39, § 7 onde versa que Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade;

Considerando que todo processo que envolve o Plano de Carreiras deve ter um acompanhamento permanente, para que permaneça atualizado, de acordo com os projetos da administração e a evolução do mercado de trabalho, políticas públicas de saúde e das relações trabalhistas;

Considerando que a legislação do Plano de Carreira deve garantir de participação dos servidores e de representantes do(s) Sindicato(s) da categoria e de conselho de saúde;

Considerando que o Plano de Carreira é o instrumento que possibilita à administração pública e ao servidor o estabelecimento de estratégias de carreira, estratégias de remuneração, desenvolvimento pessoal, treinamento e capacitação, de forma que as pessoas sejam a chave de transformação da realidade do serviço público;

Considerando que a eficiência, elevada à condição de princípio constitucional, fez com que os gestores públicos buscassem a melhoria na função administrativa fomentadoras de resultados positivos para o serviço público de qualidade e a satisfação das necessidades da sociedade.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Entendemos oportuna instituir o Grupo de Trabalho (GT) para que seja desenvolvida a revisão para atualização, pautado nas Formas de Promoção e Progressão na Carreira, no Programa De Valorização Do Servidor e no Incentivo à Produtividade, disposições estas previstas na Lei Complementar Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos Profissionais Municipais do Sistema Único de Saúde.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2023.

  
**DEVANIL BARBOSA**  
Vereador PATRIOTA

**PROFESSOR GILBERTO**  
Vereador PSDB


  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB


  
**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

**WANDERLEY PAULO**  
Vereador PP

  
**IAGO MELLA**  
Vereador Podemos

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

  
**CHICO DA ZONA LESTE**  
Vereador MDB

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB

  
**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB